

Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 01 – TP - 02-2020

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pelo Senhor Manassés Tadeu, referente à Tomada de Preços nº 02-2020, cujo objeto consiste na execução de obra de reforma dos sanitários e áreas do Plenário do Edifício Anexo I do Tribunal, nos seguintes termos:

PERGUNTA

“O edital não faz referências a necessidade de cadastramento prévio para participação da TP em questão, conforme artigo. 22, par 2º da 8.666/93.

O que diz o edital da TP 02/2020: 2.1. Poderão participar do presente certame as licitantes, cadastradas ou não no **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

Portanto, o SICAF ou os Requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica -financeira, garantem a participação sem o risco de desclassificação..? - Att, Manassés Tadeu” (Grifos no original).

RESPOSTA

Esclarecemos, em resposta, que poderão participar da Tomada de Preços nº 02/2020 as empresas que atenderem as condições de participação expressas no Título II do Edital e que não se subsumirem nos impedimentos relacionados no Título III do referido ato convocatório.

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

Comissão Especial de Licitação
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás